



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Processo n. 122.307/09

ACORDO N. 2009/131.2

SEGUNDO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA DOS DEPUTADOS E A ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA-ESAF, COM O OBJETIVO DE PROMOVER O INTERCÂMBIO E A COOPERAÇÃO TÉCNICO-CIENTÍFICA E CULTURAL, VISANDO AO DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL E DE RECURSOS HUMANOS.

Ao(s) ~~vinho e noit~~ dia(s) do mês de ~~Novembro~~ de dois mil e dezesseis, a CÂMARA DOS DEPUTADOS, situada na Praça dos Três Poderes, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o n. 00.530.352/0001-59, daqui por diante denominada CÂMARA, e neste ato representada por seu Diretor-Geral, o senhor LÚCIO HENRIQUE XAVIER LOPES, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Brasília-DF, e a ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA, doravante denominada ESAF, situada na Rodovia DF 001 Km 27,4 (Estrada de Unaí), Brasília – DF, CEP: 71686-900, inscrita no CNPJ sob o nº 02.317.176/0001-05, neste ato representado por seu Diretor-Geral, o senhor MANUEL AUGUSTO ALVES SILVA, perante as testemunhas que este subscrevem, acordam em celebrar o presente Aditivo, sujeitando-se os partícipes, no que couber, aos dispositivos da Lei n. 8.666, de 21/6/93, e posteriores alterações, daqui por diante denominada simplesmente LEI, e do Regulamento dos Procedimentos Licitatórios da Câmara dos Deputados, aprovado pelo Ato da Mesa n. 80, de 7 de junho de 2001, publicado no Diário Oficial da União, de 5/7/01, doravante denominado simplesmente REGULAMENTO, observadas as cláusulas e condições seguintes.

O presente Aditivo decorre da necessidade de supressão da alínea “a” (referente à ESAF) do item III e da alínea “a” do item IV, ambos constantes do Anexo Único incluído por meio do primeiro Termo Aditivo ao Acordo de Cooperação Técnica n. 2009/131.0.

O Acordo ora aditado, com sua numeração alterada para 2009/131.2, passa a vigorar com a redação modificada, nos termos do Anexo Único a este instrumento.



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições que não tenham sido expressamente alteradas por este Aditivo.

E por estarem assim de acordo, os partícipes firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, com 3 (três) folhas cada uma, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

Brasília, 22 de Novembro de 2016.

## Pela CÂMARA:

  
Lúcio Henrique Xavier Lopes  
Diretor-Geral

CCONT/GA

Pela ESAF:

  
Manuel Augusto Alves Silva  
Diretor-Geral

#### Testemunhas:

1) Daryl B-4998

2) Jenny J. de M. B-775

CCONT/GA



Processo n. 122.307/09

CONTRATO N. 2009/131.2

**ANEXO ÚNICO**

O Anexo Único incluído pelo primeiro Termo Aditivo ao Acordo de Cooperação n. 2009/131.0 passa a vigorar com a redação modificada nos seguintes itens:

“.....”

**III – DOS COMPROMISSOS**

(...)

A ESAF oferecerá:

- a) compartilhamento do banco de dados de instrutores/tutores e dos documentos que regulamentam a área de treinamento com a finalidade de troca de experiência e expertise;
- b) disponibilização na Plataforma de Educação a Distância da ESAF de cursos virtuais desenvolvidos pelo Nuead/Cefor da CÂMARA. Não cabendo encargo da gestão, manutenção e suporte pela ESAF;
- c) palestrantes referentes aos temas de Educação Fiscal, em especial, para turmas dos Programas Parlamento Jovem Brasileiro e Estágio-visita. Será feita reunião prévia para estabelecer os períodos de realização das palestras e outros assuntos que julgar pertinentes.

**IV – DO CRONOGRAMA**

As Palestras sobre Educação Fiscal deverão ocorrer nos períodos coincidentes com os programas Parlamento Jovem Brasileiro e Estágio-Visita de Curta Duração.

O programa Parlamento Jovem Brasileiro geralmente é realizado no mês de setembro, durante uma semana.

O programa Estágio-Visita de Curta Duração geralmente é realizado nos meses de março a dezembro.

Ressalta-se que as edições do programa podem ser canceladas por conveniência da CÂMARA ou número insuficiente de inscritos.

Qualquer que seja o programa, a data, horário e duração da palestra sobre Educação Fiscal deverá ser comunicada à ESAF com no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência.

.....”